

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

CÁLAMO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA S.A.
COMPANHIA FECHADA

CNPJ MF Nº 06.147.451/0011-04

NIRE 41300072108

DATA, HORA E LOCAL: 14 de novembro de 2019, às 11:00 horas, na sede da Cálamo Distribuidora de Produtos de Beleza S.A. ("Companhia"), na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Doutor Dario Lopes dos Santos, 2197, Torre A, Bairro Rebouças, CEP 80.210-010.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação de edital de convocação e formalidades de convocação com fundamento no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

PRESENCAS: Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes na lista de presença de acionistas.

MESA: ARTUR NOEMIO GRYNBAUM – Presidente; PRISCILA JACOBER PASQUALIN – Secretária.

ORDEM DO DIA: Deliberar acerca das seguintes matérias:

1. exame, discussão e votação acerca da realização da 5ª (quinta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, pela Companhia ("Debêntures"), no valor total de R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) ("Emissão"), as quais serão objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos, nos termos da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), sob o regime de garantia firme de colocação, com relação à totalidade das Debêntures;
2. autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos e quaisquer atos, celebrar quaisquer contratos e/ou instrumentos e seus eventuais aditamentos, necessários ou convenientes às deliberações acima, incluindo, mas não se limitando a **(a)** discutir, negociar e definir os termos e condições das Debêntures não definidos nesta deliberação, incluindo hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures, e do contrato de distribuição pública das Debêntures ("Contrato de Distribuição"); **(b)** contratar e manter contratados, conforme o caso, todos os Prestadores de Serviços (conforme abaixo definido) necessários para a realização da Emissão e Oferta, bem como assessor legal, sistema de distribuição das Debêntures no mercado primário (MDA (conforme abaixo definido)) e o sistema de negociação das Debêntures no mercado secundário (CETIP21 (conforme abaixo definido)), entre outros; **(c)** celebrar todos e quaisquer instrumentos, contratos e documentos e seus eventuais aditamentos, e praticar todos os atos necessários ou convenientes para a formalização das deliberações acima, bem como **(d)** outorgar mandato, nos termos do parágrafo segundo do artigo 23 do estatuto social da Companhia, para procuradores representarem a Companhia na prática de todos e quaisquer atos necessários ou convenientes para a formalização das deliberações acima incluindo, mas não se limitando, na assinatura do "Instrumento Particular

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

CÁLAMO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA S.A.
COMPANHIA FECHADA

CNPJ MF Nº 06.147.451/0011-04

NIRE 41300072108

de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, da Quinta Emissão de Cálamo Distribuidora de Produtos de Beleza S.A." ("Escritura de Emissão"), do Contrato de Distribuição e documentos necessários junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ou B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, Segmento CETIP UTVM, conforme aplicável ("B3"), dentre outros documentos; e

3. ratificar todos os atos que tenham sido praticados pela administração da Companhia relacionados às matérias acima.

DELIBERAÇÕES: Após a discussão do tema da ordem do dia, foi deliberado, por unanimidade e sem qualquer restrição ou oposição:

1. Elaborar a presente ata na forma de sumário das deliberações;
2. Aprovar a realização da Emissão e da Oferta, com as seguintes características e condições:
 - (i) **Destinação dos Recursos:** os recursos obtidos pela Companhia com a Emissão serão integralmente utilizados no curso ordinário dos negócios da Companhia.
 - (ii) **Colocação.** As Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM 476 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e do Contrato de Distribuição, com a intermediação do Coordenador Líder (conforme abaixo definido), sob o regime de garantia firme de colocação ("Garantia Firme"), com relação à totalidade das Debêntures, tendo como público alvo Investidores Profissionais (conforme abaixo definido).
 - (iii) **Prazo de Subscrição.** Respeitado o atendimento dos requisitos a serem previstos na Escritura de Emissão, as Debêntures serão subscritas, a qualquer tempo, a partir da data de início de distribuição da Oferta, observado o disposto nos artigos 7º-A, 8º, parágrafo 2º, e 8º-A da Instrução CVM 476, limitado à Data Limite de Colocação prevista no Contrato de Distribuição.
 - (iv) **Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização.** As Debêntures serão subscritas e integralizadas por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 ("MDA"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3, por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais, à vista, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), e em moeda corrente nacional, pelo Valor Nominal Unitário (conforme abaixo definido), na 1ª (primeira) Data de Integralização ("Primeira Data de Integralização"), ou pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração (conforme abaixo definido), calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização até a respectiva Data de Integralização, podendo, ainda, em qualquer Data de Integralização, serem

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

CÁLAMO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA S.A.
COMPANHIA FECHADA

CNPJ MF Nº 06.147.451/0011-04

NIRE 41300072108

subscritas com ágio ou deságio, conforme poderá vir a ser definido, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou o deságio, conforme o caso, será o mesmo para todas as Debêntures subscritas e integralizadas em uma mesma Data de Integralização.

- (v) **Negociação.** As Debêntures serão depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3 ("CETIP21"), sendo as negociações liquidadas financeiramente por meio da B3 e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. As Debêntures somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias contados de cada subscrição ou aquisição pelo investidor, nos termos do artigo 13 da Instrução CVM 476, exceto pelo lote de Debêntures objeto da Garantia Firme indicado no momento da subscrição, se houver, observados, na negociação subsequente, os limites e condições previstos nos artigos 2º e 3º da Instrução CVM 476, observado, ainda, o cumprimento, pela Companhia, das obrigações previstas no artigo 17 da Instrução CVM 476. Nos termos do artigo 15 da Instrução CVM 476, as Debêntures somente poderão ser negociadas entre investidores qualificados, assim definidos nos termos do artigo 9º-B da Instrução da CVM n.º 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada ("Instrução CVM 539"), exceto se a Companhia obtiver o registro de que trata o artigo 21 da Lei do Mercado de Valores Mobiliários.
- (vi) **Número da Emissão:** As Debêntures representam a quinta emissão de debêntures da Companhia.
- (vii) **Valor Total da Emissão.** O valor total da Emissão será de R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido).
- (viii) **Quantidade.** Serão emitidas 250.000 (duzentas e cinquenta mil) Debêntures.
- (ix) **Valor Nominal Unitário.** As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário").
- (x) **Séries.** A Emissão será realizada em série única.
- (xi) **Forma e Comprovação de Titularidade.** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador (conforme abaixo definido), e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, será comprovada pelo extrato expedido pela B3 em nome do Debenturista.
- (xii) **Conversibilidade.** As Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia.

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

CÁLAMO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA S.A.
COMPANHIA FECHADA

CNPJ MF Nº 06.147.451/0011-04

NIRE 41300072108

- (xiii) **Espécie.** As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, sem garantia real e sem preferência, e, adicionalmente, garantidas pela Fiança, nos termos do item (xiv) abaixo.
- (xiv) **Garantia Fidejussória e Solidariedade Passiva.** O Boticário Franchising Ltda. ("Fiadora"), por meio da assinatura da Escritura de Emissão, se obrigará, solidariamente com a Companhia, em caráter irrevogável e irretratável, perante os titulares das Debêntures ("Debenturistas"), como fiadora, co-devedora solidária, principal pagadora e solidariamente (com a Companhia) responsável por todas as Obrigações Garantidas (conforme definido na Escritura de Emissão), renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 827, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil, e dos artigos 130 e 794 do Código de Processo Civil, pelo pagamento integral das Obrigações Garantidas, nas datas previstas na Escritura de Emissão, independentemente de notificação, judicial ou extrajudicial, ou qualquer outra medida ("Fiança").
- (xv) **Data de Emissão.** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 25 de novembro de 2019 ("Data de Emissão").
- (xvi) **Prazo e Data de Vencimento.** Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado da totalidade das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o prazo das Debêntures será de 3 (três) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 25 de novembro de 2022 ("Data de Vencimento").
- (xvii) **Pagamento do Valor Nominal Unitário.** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 1 (uma) única parcela, na Data de Vencimento.
- (xviii) **Remuneração.** A remuneração das Debêntures será a seguinte: (a) *atualização monetária*: o Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente; e (b) *juros remuneratórios*: sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.b3.com.br>), acrescida de sobretaxa de 0,60% (sessenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("Sobretaxa", e, em conjunto com a Taxa DI, "Remuneração"), calculados de forma

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

CALLAMO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA S.A.
COMPANHIA FECHADA

CNPJ MF Nº 06.147.451/0011-04

NIRE 41300072108

exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por dias úteis decorridos, desde a Primeira Data de Integralização ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga semestralmente, a partir da Data de Emissão, no dia 25 dos meses de maio e novembro de cada ano, ocorrendo o primeiro pagamento em 25 de maio de 2020 e o último, na Data de Vencimento. A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão.

- (xix) **Repactuação Programada.** Não haverá repactuação programada das Debêntures.
- (xx) **Resgate Antecipado Facultativo.** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo a partir do prazo a ser previsto na Escritura de Emissão, e com aviso prévio, nos termos da Escritura de Emissão, o resgate antecipado da totalidade (sendo vedado o resgate parcial) das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, mediante o pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, acrescido de prêmio, incidente sobre o valor do resgate antecipado descrito acima (observado que, caso o resgate antecipado facultativo aconteça em qualquer data de pagamento da Remuneração, deverá ser desconsiderada a Remuneração devida até tal data), nos termos da Escritura de Emissão.
- (xxi) **Amortização Antecipada Facultativa.** A Companhia não poderá, voluntariamente, realizar a amortização antecipada de qualquer das Debêntures.
- (xxii) **Oferta Facultativa de Resgate Antecipado.** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo, oferta facultativa de resgate antecipado, total ou parcial, das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, que será endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas, para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão, podendo ser oferecido prêmio.
- (xxiii) **Vencimento Antecipado:** As obrigações decorrentes das Debêntures terão seu vencimento antecipado considerado ou declarado, conforme o caso, nas hipóteses e nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão; e
- (xxiv) **Prestadores de Serviço:** serão contratados, às expensas da Companhia, os seguintes prestadores de serviço para a Emissão e a Oferta, além de outros que sejam eventualmente necessários: (a) Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

CÁLAMO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA S.A.
COMPANHIA FECHADA

CNPJ MF Nº 06.147.451/0011-04

NIRE 41300072108

Mobiliários, instituição financeira, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima 2954, 10º andar, sala 101, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.343.682/0003-08, para atuar como agente fiduciário e representante dos interesses da comunhão dos Debenturistas ("Agente Fiduciário"); (b) Banco Bradesco S.A., instituição financeira com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Deus s/n.º, Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.746.948/0001-12, para prestar serviços de banco liquidante das Debêntures ("Banco Liquidante") e o serviço de escrituração das Debêntures ("Escriturador"); e (c) Banco Bradesco BBI S.A., instituição financeira com estabelecimento na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima 3950, 10º andar, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.271.464/0103-43 para ser responsável pela estruturação e coordenação da Oferta ("Coordenador Líder") ("Prestadores de Serviço").

3. Observado o disposto no estatuto social da Companhia, autorizar a Diretoria da Companhia, a praticar todos e quaisquer atos, celebrar quaisquer contratos e/ou instrumentos e seus eventuais aditamentos, necessários ou convenientes às deliberações acima, incluindo, mas não se limitando a (a) discutir, negociar e definir os termos e condições das Debêntures não definidos nesta deliberação, incluindo hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures, e do Contrato de Distribuição; (b) contratar e manter contratados, conforme o caso, todos os Prestadores de Serviços (conforme abaixo definido) necessários para a realização da Emissão e Oferta, bem como assessor legal, sistema de distribuição das Debêntures no mercado primário (MDA) e o sistema de negociação das Debêntures no mercado secundário (CETIP21), entre outros; (c) celebrar todos e quaisquer instrumentos, contratos e documentos e seus eventuais aditamentos, e praticar todos os atos necessários ou convenientes para a formalização das deliberações acima, bem como (d) outorgar mandato, nos termos do parágrafo segundo do artigo 23 do estatuto social da Companhia, para procuradores representarem a Companhia na prática de todos e quaisquer atos necessários ou convenientes para a formalização das deliberações acima incluindo, mas não se limitando, na assinatura da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição e documentos necessários junto à B3, dentre outros documentos.

4. Ratificar todos os atos que tenham sido praticados pela administração da Companhia relacionados às deliberações acima.

ENCERRAMENTO E ASSINATURAS. Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra para quem dela quisesse fazer uso, como ninguém o fez, a ata foi lida e aprovada. Foi encerrada a Assembleia Geral e lavrada esta ata no livro próprio.

ARTUR NOEMIO GRYNBAUM
Presidente da Mesa

Curitiba – PR, 14 de novembro de 2019.

PRISCILA JACOBÉR PASQUALIN
Secretária

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019


CÁLAMO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA S.A.
COMPANHIA FECHADA


CNPJ MF Nº 06.147.451/0011-04

NIRE 41300072108


MIGUEL GELLERT KRIGSNER
pp. Fabiana de Freitas


ARTUR NOEMIO GRYNBAUM


Por: Artur Noemio Grynbaum
Cargo: Diretor


Por: Fernando Magalhaes Modé
Cargo: Diretor

O BOTICÁRIO FRANCHISING LTDA.

